



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1511 de 04 de dezembro de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO N.º 3.652 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.799 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 32.500,00 ( Trinta e dois mil e quinhentos reais ).

FONTE = 000 R\$ 3.500,00 ( Ordinários não vinculados )  
 FONTE = 016 R\$ 4.000,00 ( Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC )  
 FONTE = 020 R\$ 25.000,00 ( Transferência da União - FNDE )

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.23.00.04.123.4010.2001 - Manutenção da Unidade  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.500,00
--	-----	----------

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.25.00.12.361.4015.2095 - Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação/FNDE  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.25.00.12.361.4016.2098 - Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/FNDE  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
--	-----	-----------

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.29.00.10.301.4034.2138 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.016 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	4.000,00
---	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.22.00.04.122.4005.2002 - Manutenção da Administração Municipal  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.500,00
--	-----	----------

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.25.00.12.361.4015.2095 - Manutenção do Ensino Fundamenta- Salário Educação/FNDE  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.020 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.25.00.12.361.4016.2098 - Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/FNDE  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.020 - Material de Consumo	R\$	15.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.29.00.10.301.4034.2138 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.016 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
--	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de dezembro de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PSB

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO	LEI Nº
DENIZA GONÇALVES PEREIRA DE SOUZA	3108/04	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	16/10/2012 À 15/10/2014	LEI Nº 1822 DE 08/03/12
DANIEL CESAR SILVA DA COSTA	3109/04	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	16/10/2012 À 15/10/2014	LEI Nº 1822 DE 08/03/12
ANDREA CRISTINA LOPES DA ROCHA	3110/04	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	16/10/2012 À 15/10/2014	LEI Nº 1822 DE 08/03/12

Câmara Municipal de Paty do Alferes

#### PORTARIA Nº 043 / 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; Que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de dezembro do ano em curso, gratificação de 2% a título de INCORPORAÇÃO aos servidores ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA PEREIRA, Técnico de Contabilidade, Matrícula nº 0003/01; CLEUSA MARIA DE FREITAS PORTUGAL, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 004/01; MARIA DE FÁTIMA MACHADO MONTEIRO, Contadora, Matrícula nº 009/01; RUY CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO, Auxiliar de Administração, Matrícula nº 010/01; SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA, Técnico de Contabilidade, Matrícula nº 012/01, JOSÉ ANTÔNIO QUEIROZ DORO, Motorista, Matrícula nº 017/01e LUCIMAR PECORARO MARQUES, Agente Administrativo, Matrícula nº 018/01. Referente ao período dos últimos 12 meses.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS COSTA  
Presidente

RELATÓRIO DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS PELAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS ELEITAS NO FÓRUM MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PATY DO ALFERES - COMDEMA.

De acordo com o Decreto nº 3.635 de 30/10/2012, que convoca o Fórum e nomeia a Comissão Organizadora e atendendo seu Art. 5º, em consonância com o Regimento do Interno do COMDEMA e Regulamento do Fórum, recebemos os documentos das seguintes entidades eleitas como titulares:

1. UNIBAIRROS - Associação de moradores e produtores rurais;
2. Associação de Apoio às Escolas Colégio Estadual Ribeiro de Avellar;
3. Fraternidade Nossa Senhora da Conceição de Paty do Alferes - Ordem Franciscana Secular do Brasil - Regional Sudeste II;

#### Justificativa:

Estas Entidades foram consideradas aptas, pois atenderam plenamente ao disposto na lei e regulamentos.

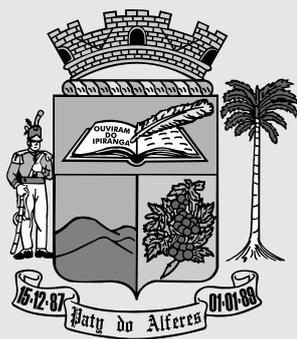
4. AMA PALMARES - Associação dos moradores e amigos de Palmares;

#### Justificativa:

A entidade apresentou Estatuto, Ata e CNPJ em conformidade aos dispostos na Lei, porém a mesma apresentou uma Declaração Simplificada da PJ, que não consta se a mesma é Isenta. Sendo assim não pode-se afirmar que a entidade atendeu plenamente ao dispositivo da Lei.

**PODER EXECUTIVO - PREFEITO:** RACHID ELMOR -  
**VICE PREFEITO:** CIRO MATOS CARIUS - **Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS: **Consultora Jurídica:** CARLA LEITE SARDELA - **Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho:** HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - **Secretária de Administração:** LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - **Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - **Secretária de Educação, Esporte e Lazer:** AMINE ELMÔR - **Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas:** FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - **Secretário de Serviços Públicos e Logística:** CLOVIS DUARTE DANTAS - **Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - **Secretária de Cultura e Turismo:** REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - **Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável:** NILTON PIMENTEL LEITE - **Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação:** FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO - **Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos:** LEONARDO DA FRAGA ROSA

**PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE:** JOSÉ CARLOS COSTA - **VICE PRESIDENTE:** MARGARIDA SOARES - **1ª SECRETÁRIA:** ADRIANA COUTO BARROS OREM - **2ª SECRETÁRIA:** EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES:** CÉSAR DA COSTA MACIEL - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO - SEBASTIÃO CARIUS DE FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - **PROCURADOR JURÍDICO:** PEDRO OLIVEIRA TORRES DE ANDRADE - **DIRETORA ADMINISTRATIVA:** LUCIMAR PECORARO MARQUES - **DIRETORA FINANCEIRA:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA - **SECRETÁRIO GERAL:** RUY CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

4. Paróquia Nossa Senhora da Conceição;

**Justificativa:**

A entidade apresentou uma Escritura Declaratória que atende neste ponto como um estatuto, uma procuração em nome do responsável pela Paróquia atribuindo-lhe poderes para gerir a entidade e CNPJ em conformidade aos dispostos na Lei, porém a mesma não apresentou nenhuma Declaração Isenção do Imposto de Renda, mesmo entendendo que a entidade é imune, a Lei pede que seja apresentada a declaração. Sendo assim não pode-se afirmar que a entidade atendeu plenamente ao dispositivo da Lei.

5. Assembléia de Deus de Paty do Alferes;

**Justificativa:**

A entidade não apresentou os documentos exigidos pela Lei.

6. AMILAR – Associação de moradores e amigos de Avelar;

**Justificativa:**

A entidade apresentou Estatuto e CNPJ em conformidade aos dispostos na Lei, porém a mesma apresentou uma Declaração Simplificada da PJ, que não consta se a mesma

é Isenta, e Ata da Atual Diretoria necessita ser atualizada. Sendo assim não pode-se afirmar que a entidade atendeu plenamente ao dispositivo da Lei.

**Parecer:**

De acordo com a análise, apenas a entidade Assembleia de Deus de Paty do Alferes não atendeu plenamente ao Regulamento do Fórum sendo compulsoriamente inabilitada para pleitear sua vaga.

Com relação às demais entidades que foram constadas inconsistências nas documentações, seria por bem oferecer mais um prazo para sanar tais inconsistências.

Também com intenção de aperfeiçoar os trabalhos da Comissão, seria interessante convocar as entidades suplentes ao COMDEMA, para que possam apresentar seus documentos.

Sendo assim encaminhado para aprovação da Comissão.

Paty do Alferes, 03 de dezembro de 2012.

Raphael da Rosa Moura  
Relator do Fórum

A Comissão Permanente de Licitações após análise e julgamento da proposta de preços e técnica, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições da Concorrência Pública n.º 003/2012 – SMCT, que tem como objeto a CONCESSÃO DE USO REMUNERADO DO IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA PEDRO CHAIM, CENTRO – PATY DO ALFERES, para fins de exploração comercial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, resolve proclamar vencedora a empresa:

- JESUS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA – ME efetuou sua proposta de preços a ser pago à esta prefeitura, perfazendo um valor de 20% do valor total avaliado, ou seja, R\$ 1.292,00 (um mil duzentos e noventa e dois reais), mensais.

Paty do Alferes, 04 de Dezembro de 2012.

Michel de Souza Assunção Brinco  
Presidente